



MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL Nº 41/2013

(PUBLICIDADE DE DELIBERAÇÕES E DECISÕES DESTINADAS A TER EFICÁCIA EXTERNA, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 91 DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ATERADA E REPUBLICADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO)

-----BERALDINO JOSÉ VILARINHO PINTO, ENG.º, Presidente da Câmara Municipal supra, torna públicas as deliberações que foram tomadas em reunião ORDINÁRIA do dia 13 de Maio de 2013.-----

-----ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO-----

-----**PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DE MÉRITO, GRAU OURO, AO SR. CÓNEGO MANUEL INÁCIO DE MELO**-----

-----Sobre o assunto presente a Proposta do Gabinete do Sr. Presidente da Câmara, que se transcreve: "O Sr. Cônego Manuel Inácio de Melo nasceu em Bornes a 12.02.1937 e completa, no próximo dia 7 de Julho, 50 anos de sacerdócio, dos quais quase 45 anos no Concelho de Macedo de Cavaleiros. Foi ordenado presbítero em 7.07.1963 na Igreja do Seminário de São José, em Bragança, por D. Abílio Augusto Vaz das Neves. Esta efemeridade, só por si, justifica que a Câmara Municipal, nos termos do artigo 2.º do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Macedo de Cavaleiros, atribua a Medalha de Mérito, Grau Ouro, ao Sr. Cônego Manuel Inácio de Melo já que, nos termos do artigo 20.º a Medalha de Mérito se destina a "distinguir as pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, de cujos atos advenham assinaláveis benefícios para o Concelho de Macedo de Cavaleiros, melhoria nas condições da vida da sua população, desenvolvimento ou difusão da sua arte, divulgação ou aprofundamento da sua história, ou outros de notável importância que justifiquem este reconhecimento". O Sr. Cônego Manuel Inácio de Melo, depois de ter sido secretário particular dos Bispos D. Abílio Vaz das Neves e D. Manuel de Jesus Pereira, em 11.09.1965 foi nomeado coadjutor do pároco de Macedo de Cavaleiros, Cônego João Baptista Morais, até Agosto de 1966. Nesta data foi nomeado pároco de Grijó, Vale Benfeito e Vilar do Monte, até Outubro de 1974. Em 11.10.1974 foi nomeado pároco de Macedo de Cavaleiros até 30.09.1979. Nesta data regressa a Bragança como secretário particular de D. António José Rafael e tesoureiro diocesano e pároco de Baçal, Sacoias e Vale de Lamas. Foi nomeado cônego da Igreja Catedral de Bragança no dia 13.02.2000. Além da fecunda acção pastoral desenvolvida no concelho, especialmente em Macedo de Cavaleiros, e que marcou positivamente gerações, é de destacar a sua acção nas obras de requalificação da Igreja de São Pedro e na construção da Igreja Santa Maria Mãe da Igreja, cuja solene dedicação ocorreu no dia 15 de Maio de

2005".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou atribuir a Medalha de Mérito, Grau Ouro, ao Sr. Cónego Manuel Inácio de Melo.-----

-----Mais foi deliberado para efeitos do art.º 2.º do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Macedo de Cavaleiros, remeter o assunto à Assembleia Municipal para emissão de parecer.-----

-----**DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO**-----

-----**COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS, CRL (CERCIMAC) - PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES DA EB1 DO BAIRRO DE S. FRANCISCO DE ASSIS E DO QUIOSQUE, ANTIGO POSTO DE TURISMO**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 210, de 2013.05.03, da Divisão Cultural, de Desporto e Turismo, que se transcreve: "Por deliberação da Câmara Municipal de 12 de Julho de 2010 foi aprovado o "Protocolo de cedência das instalações da EB1 do Bairro de S. Francisco de Assis, em Macedo de Cavaleiros, à Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados, CRL (CERCIMAC)". Na cláusula 5.ª do referido protocolo, sobre o título "Duração", é referido que "O presente protocolo tem a duração de dois anos, sendo renovado sucessivamente e automaticamente por mais um ano, se nenhuma das partes o denunciar com a antecedência mínima de sessenta dias". O protocolo foi celebrado em 13 de Julho de 2010. Por deliberação da Câmara Municipal de 2 de Novembro de 2010 foi aprovado o "Protocolo de cedência das instalações do Quiosque, antigo Posto de Turismo, em Macedo de Cavaleiros à Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados, CRL (CERCIMAC)". Na cláusula 5.ª do referido protocolo, sobre o título "Duração", é referido que "O presente protocolo tem a duração de um ano, sendo renovado sucessivamente e automaticamente por mais um ano, se nenhuma das partes o denunciar com a antecedência mínima de sessenta dias ". O protocolo foi celebrado em 3 de Novembro de 2010. A CERCIMAC, conforme ofícios em anexo, solicita que seja alterado o período de cedência das instalações: 1. Da EB1 do Bairro de S. Francisco de Assis tendo em conta que a elaboração de uma candidatura à Segurança Social para alargamento do número de acordos para o Centro de actividades ocupacionais assim o exige e, por outro lado, porque pretendem dar continuidade às empresas que possuem para inserir os seus utentes; 2. Do Quiosque, antigo Posto de Turismo, com fundamento no facto de pretenderem investir em equipamento e remodelação do espaço para o abrirem ao público. Considerando que os fundamentos referidos na informação n.º 389 de 1/7/2010 e n.º 566 de 25/10/2010, insertos na ata da Câmara Municipal de 12 de Julho e 2 de Novembro de 2010, respectivamente, para a cedência das instalações se mantêm válidos e os motivos agora invocados pela CERCIMAC para o alargamento do período de cedência são de considerar é proposto que a cláusula 5.ª dos referidos protocolos passe a ter a seguinte redacção: **Cláusula 5.ª - Duração** – O presente protocolo tem a duração de sete anos, sendo renovado sucessivamente e automaticamente por mais sete anos, se nenhuma das partes o denunciar com a antecedência mínima de sessenta dias".-----

17

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes deliberou autorizar a alteração à Cláusula 5.ª do Protocolo de Cedência das Instalações da EB1 do Bairro de S. Francisco de Assis, à Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados, CRL (CERCIMAC).----

-----**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCATIVO**-----

-----**ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE CARETOS DE PODOENCE / DESLOCAÇÃO A IDANHA A NOVA - PEDIDO DE TRANSPORTE**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 71, de 2013.05.07, da Divisão de Desenvolvimento Social e Educativo, que se transcreve: "*Dou conhecimento do ofício em anexo da Associação do Grupo de Caretos de Podence, solicitando transporte para a deslocação a Santa Margarida / Idanha à Nova, a fim de participarem no Festival das Flores, que se realiza no próximo dia 26 de Maio. Há disponibilidade do autocarro de 27 lugares para efectuar o transporte do Grupo de Caretos de Podence no dia pretendido, implicando nos termos do art.º 7.º do Regulamento de Cedência de Viaturas Municipais, o pagamento do valor dos Kms a 0,41€/cada, ajudas de custo e horas extraordinárias ao motorista. Considerando que o Grupo de Caretos de Podence refere que a deslocação se efectua a título de permuta com o grupo da localidade em causa, que participará no Entrudo Chocalheiro 2014, organizado em parceria com este município, sou de parecer que o transporte seja assegurado nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, apoiar e acompanhar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra. Assim, conjugando o diploma atrás citado, com o n.º 3 do art.º 7.º do Regulamento de Cedência das Viaturas Municipais, proponho que a Câmara Municipal delibere considerar o interesse municipal da participação no referido Festival, a fim de isentar ou não, a entidade do pagamento dos encargos com o motorista, obrigando apenas ao pagamento da totalidade dos Kms a percorrer na deslocação pretendida*".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou assegurar a deslocação em causa no Autocarro Municipal à Associação do Grupo de Caretos de Podence, com isenção do pagamento das ajudas de custo e horas extraordinárias ao motorista, obrigando ao pagamento dos Kms percorridos no valor de 0,41€/cada.-----

-----**DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS**-----

-----**ANULAÇÃO DE DÉBITO AO TESOUREIRO / CONSUMIDOR N.º 12076**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 402, de 2013.05.03, da Divisão de Obras Municipais, que se transcreve: "1. *Conforme informação recolhida junto do Presidente da Junta de Freguesia, o munícipe, Amândio Reis, entretanto falecido, cuja residência fora na Rua da Ribeira em Chacim, teve apenas e só a habitação onde residiu.* 2. *Como ao mesmo tem vindo a ser processada a tarifa de resíduos sólidos em duplicado – na Aplicação do Lixo – utente 3880, cujo pagamento era feito anualmente na Freguesia e no Sistema das Águas – consumidor n.º 12076, cujo pagamento era feito mensalmente através dos CTT, multibanco ou ao Balcão da Tesouraria da Câmara Municipal.* 3. *Uma vez que no Sistema do Lixo, em seu*

nome, não existe qualquer dívida, proponho: a) A anulação do débito, bem como, do processo de execução fiscal, existente no Sistema das águas em nome do consumidor supra referenciado, no valor de 49,00€, a que acrescem os respectivos juros de mora".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Apreciado o assunto, a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou a anulação do débito ao Tesoureiro, bem como do processo de execução fiscal no valor de 49,00€, a que acrescem os respectivos juros de mora.**-----

-----**DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL**-----

-----**OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE TIPO DE CAUÇÃO - RERQ: ABEL ANTÓNIO ZAMORA - LOC: LUGAR DO CARRASCAL - MACEDO DE CAVALEIROS**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 279, de 2013.04.26, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: "Sobre a solicitação registada com o n.º 20/2013 em 2013.01.11, informo o seguinte: 1. Ao requerimento foi aprovada por despacho de 29/04/2010 do Vice-Presidente da Câmara Municipal, operação de loteamento urbano no Lugar do Carrascal, na cidade de Macedo de Cavaleiros. 2. Para garantir a regular execução das obras de urbanização previstas no projecto, foi prestada garantia bancária, do Banco Caixa Geral de Depósitos, no valor de 371.896,34€. 3. Por deliberação da Câmara Municipal de 18.03.2013, foi feita a receção provisória das obras de urbanização, tendo ficado ainda retido um valor de 37.189,63€. 4. O requerente vem agora solicitar a substituição da caução prestada, por hipoteca sobre o lote n.º 16 do loteamento do carrascal, lote com a área de 540,00m2. 5. De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março" ... A caução... é prestada a favor da câmara municipal, mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação, hipoteca sobre bens imóveis propriedade do requerente, depósito em dinheiro ou seguro-caução...". 6. Quer isto dizer que a caução é sempre independente da operação de loteamento (...garantia bancária autónoma à primeira solicitação ... ou hipoteca sobre bens imóveis propriedade do requerente). 7. Assim a Câmara Municipal poderá deliberar no sentido de aceitar que a actual caução, sob a forma de garantia bancária, seja substituída por hipoteca sobre bens imóveis propriedade do requerente. 8. No entanto duas condições devem ser observadas, antes da Câmara Municipal deliberar aceitar o agora proposto: a) O bem ou bens imóveis devem ser propriedade do requerente e não se encontrarem abrangidos pela presente operação de loteamento; b) O bem, ou bens imóveis, devem ser previamente avaliados, devendo tal avaliação acompanhar o respectivo pedido. 9. A primeira condição está cumprida (o bem imóvel é propriedade do requerente e não se encontra abrangido pela presente operação de loteamento nem recai sobre o mesmo qualquer ónus registado). 10. Quanto à segunda, o requerente indica no seu requerimento, que o imóvel foi avaliado, a preços atuais de mercado, em 55.000,00€, valor superior ao valor actual da caução. 11. Face ao exposto, coloca-se à consideração da câmara municipal, a aceitação da hipoteca sobre o imóvel proposto pelo requerente, a favor da câmara municipal, em substituição da caução ainda remanescente, no valor de 37.189,63€".-----

11

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou aceitar a hipoteca sobre o imóvel proposto pelo requerente a favor da Câmara Municipal, em substituição da caução ainda remanescente, no valor de 37.189,63€.

-----**EMIÇÃO DE PARECER AO ABRIGO DO ARTIGO 54.º DA LEI N.º 64/2003 DE 23 DE AGOSTO - RE: TERESA MARIA AZEVEDO MOREIRA - LOC: LUGAR DAS CANEIRAS - CHACIM**-----

-----Sobre o assunto presente a informação, 2013.04.24, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: "Sobre a solicitação registada com o nº 219/2013 em 2013/03/27, informo o seguinte: 1. A munícipe, Teresa Maria Azevedo Moreira, solicita a emissão de parecer, ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, sobre a constituição de propriedade em dois prédios rústicos. 2. Os prédios situam-se na freguesia de Chacim, inscrito sob o artigo n.º 1013º - Olival com oliveiras, estacas e vinha, sito no lugar de Caneiras, com área de 37320,00 m2, e artigo n.º 1017 – olival com oliveiras, sito no lugar de caneiras, com área se 2250,00 m2. 3. Utilizando os critérios definidos pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 9 de Dezembro de 2003 temos que: - Não existe na Câmara Municipal qualquer registo de obras ilegais em nome da requerente; - Não existe na Câmara Municipal qualquer pedido de informação prévia em nome da requerente para os terrenos em causa; - No local não existe indícios de construções ilegais; - Ambas as parcelas de terreno distam cerca de 350 m do actual perímetro urbano da aldeia de Chacim e nenhuma delas é objecto de qualquer condicionante que obste à edificação; - A rendibilidade económica de uma das parcelas (artigo n.º 1017), considerando o disposto na Portaria n.º 202/70, de 21 de Abril, não ficará assegurada. 4. Do pretendido (aumento dos proprietários), resulta, no caso do prédio rústico registado sob o artigo 1017.º, que a parcela terá dimensão tal que não ficará assegurada a sua rendibilidade económica não urbana (ficarão duas com cerca de 1100 m2 cada). 5. Pelo exposto, propõe-se a emissão de parecer desfavorável ao negócio jurídico pretendido, no caso do prédio registado sob o artigo 1017º, e parecer favorável no caso do outro prédio, registado sob o artigo 1013.º.

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou emitir parecer desfavorável ao negócio jurídico pretendido, no caso do prédio registado sob o artigo 1017.º, e parecer favorável no caso do outro prédio, registado sob o artigo 1013º.

-----**REMODELAÇÃO DO ABRIGO PARA PASSAGEIROS NA RUA VIRIATO MARTINS, NA CIDADE DE MACEDO DE CAVALEIROS**-----

----- Sobre o assunto presente a informação n.º 70, de 2013.04.24, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: " Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: 1. Por deliberação da Câmara Municipal de 18.03.2013, foi aprovado o estudo prévio para a remodelação do abrigo para passageiros na Rua Viriato Martins, na cidade de Macedo de Cavaleiros. 2. Posteriormente, o Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal solicitou à Unidade de Gestão Territorial que procedesse à introdução de algumas alterações ao estudo aprovado, de modo a conformá-lo com a realidade da utilização quotidiana actual daquele espaço, e às

necessidades dos operadores. 3. Estando agora o estudo de acordo com o solicitado superiormente, propõe-se a sua aprovação, de modo a se dar início ao projecto de execução, e a todos os demais documentos necessários à abertura de concurso".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal por maioria de três votos a favor do Sr. Presidente e Vice-Presidente da Câmara e do Sr. Vereador, Carlos Barroso e três Votos contra dos Srs. Vereadores Rui Vaz, Gilberto Galhardo e Maria Adelaide, tendo o Sr. Presidente da Câmara usado o voto de qualidade, dado ter-se verificado empate na votação, deliberou aprovar as alterações ao estudo prévio aprovado relativo à Remodelação ao abrigo para passageiros na rua Viriato Martins na Cidade de Macedo de Cavaleiros.-----

-----**COLOCAÇÃO DE SINAL DE PARAGEM DE AUTOCARROS NA ALDEIA DE LAMALONGA - REQ: JOSÉ MANUEL FÉLIX MIRANDA**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º76, de 2013.04.30, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: "Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: 1. O Sr. José Manuel Félix Miranda veio solicitar à Câmara Municipal a colocação de um sinal de paragem de autocarros na EN 206, em Lamalonga, argumentando que os seus dois filhos têm que fazer cerca de 800 m todos os dias, até à paragem mais próxima, para apanharem o autocarro que os transporta para a escola. 2. A fiscalização municipal deslocou-se ao local indicado pelo munícipe e informou que o mesmo reúne condições para que os autocarros ali parem para apanhar os passageiros. 3. Face ao exposto e, considerando que de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º Decreto-Lei n.º 44/2005 de 23 de Fevereiro"...a sinalização das vias públicas compete à entidade gestora da via...", sendo que a via em análise, a entidade que detém a respectiva jurisdição são as Estradas de Portugal, S.A. (EN 206), esta divisão propôs que se solicitasse previamente o respectivo parecer. 4. A empresa Estradas de Portugal, S.A., emitiu parecer favorável à colocação do sinal de paragem, ao Km 202, da EN 206. 5. Face ao exposto, propõem-se à Câmara Municipal que delibere no sentido de se proceder à colocação naquele local de um sinal de paragem de autocarros (H20a)".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes deliberou autorizar a colocação de um sinal de paragem de autocarros na Aldeia de Lamalonga, conforme a informação.-----

-----**MUSEU DE ARQUEOLOGIA - APROVAÇÃO DE PROJECTO**-----

-----Presente o Projecto do Museu de Arqueologia para aprovação.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou aprovar o projecto do Museu de Arqueologia.-

-----**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE - HELENA DO CÉU VALADAR LOPES**-----

-----Sobre o assunto presente o requerimento da Sr.ª Helena do Céu Valadar Lopes, requerendo o cartão de Vendedor ambulante.-----

-----Sobre o assunto a Assistente Técnica prestou a seguinte informação: "O requerente solicita o pedido de emissão de cartão de vendedor ambulante, instruindo o pedido nos termos

17

do n.º 3 do art.º 4.º do Regulamento de Venda Ambulante no Município de Macedo de Cavaleiros, pode a Câmara Municipal autorizar a emissão do cartão, nos termos do n.º 1 do art.º 18.º, do Decreto-Lei n.º 122/79 de 8 de Maio, conjugado com o n.º 1 do art.º 4.º do regulamento acima referido".-----

-----O Chefe da Divisão Administrativa prestou o seguinte parecer: "O requerente pretende exercer a venda ambulante solicita a emissão do cartão de vendedor ambulante. Dado que o processo está devidamente instruído para o efeito pode a Câmara Municipal autorizar o requerido".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou autorizar a emissão de cartão de vendedor ambulante a Helena do Céu Valadar Lopes.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE - MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO**-----

-----Presente o requerimento de Maria da Conceição Araújo, solicitando a emissão de cartão de vendedor ambulante.-----

-----Sobre o assunto o Assistente Técnico prestou a seguinte informação, que se transcreve: "Não cumprindo o disposto do n.º 4 do art.º 4.º, do Regulamento de Venda Ambulante no Município de Macedo de Cavaleiros, uma vez que a interessada deixou caducar o cartão de vendedor ambulante /2/99, solicita a emissão de novo cartão sendo o processo instruído nos termos do n.º 3, do art.º 4.º do mesmo regulamento, pelo que pode a Câmara Municipal deferir o pedido".-----

-----O Chefe da Divisão Administrativa proferiu o seguinte parecer, que se transcreve: "Atento à informação e aos elementos do processo pode a Câmara Municipal autorizar a emissão de um novo cartão de vendedor ambulante".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou autorizar a emissão de cartão de vendedor ambulante a Maria da Conceição Araújo.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE - ADÍLIA DOS ANJOS AFONSO LEONEL**-----

-----Presente o requerimento de Adília dos Anjos Afonso Leonel, solicitando a emissão de cartão de vendedor ambulante.-----

-----Sobre o assunto o Assistente Técnico prestou a seguinte informação, que se transcreve: "Não cumprindo o disposto do n.º 4 do art.º 4.º, do Regulamento de Venda Ambulante no Município de Macedo de Cavaleiros, uma vez que a interessada deixou caducar o cartão de vendedor ambulante /2/99, solicita a emissão de novo cartão sendo o processo instruído nos termos do n.º 3, do art.º 4.º do mesmo regulamento, pelo que pode a Câmara Municipal deferir o pedido".-----

-----O Chefe da Divisão Administrativa proferiu o seguinte parecer, que se transcreve: "Atento à informação e aos elementos do processo pode a Câmara Municipal autorizar a emissão de um novo cartão de vendedor ambulante".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos

seis membros eleitos presentes, deliberou autorizar a emissão de cartão de vendedor ambulante a Adília dos Anjos Afonso Leonel.-----

-----QUIOSQUE SITO NA PRAÇA DAS EIRAS - PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO - RE: AURELIANO M. NUNES-----

-----Presente o requerimento do Sr. Aureliano Marques Nunes, solicitando a renovação do contrato de arrendamento do Quiosque sito na Praça das Eiras.-----

-----Sobre o assunto o Chefe da Divisão Administrativa deu o seguinte parecer, que se transcreve: "*Por deliberação da Câmara Municipal de 6/2/2008 e da Assembleia Municipal de 2872/2008 foi autorizada a abertura de concurso público para concessão de exploração do quiosque sito na Praça das Eiras. Na sequência do respectivo concurso, em 16.05.2008, foi celebrada a escritura da concessão com o Sr. Aureliano Marques Nunes pelo período de 5 anos, vindo a terminar a 15.05.2013. O Sr. Aureliano solicita a renovação do prazo da Concessão. A pretensão do requerente pode ser deferida desde que a Câmara Municipal assim o delibere, nos termos do n.º 3.1 do Caderno de Encargos que integra a respectiva escritura da concessão. Pelo exposto deve a pretensão do requerente ser submetida a deliberação da Câmara Municipal*".-----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou autorizar a renovação do contrato de arrendamento do Quiosque sito na Praça das Eiras a Aureliano Marques Nunes.-----

-----CONCURSOS DE PESCA / PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO-----

-----Presente o requerimento do Clube de Caça e Pesca de Macedo de Cavaleiros, que se transcreve: "*O Clube de Caça e Pesca de Macedo de Cavaleiros, vem solicitar a V.ª Ex.ª autorização para efectuar um concurso de Pesca no dia 30 de Junho do corrente ano, na zona destinada à pesca na Albufeira do Azibo, para o qual junto envia o Regulamento da Prova de Pesca Desportiva, bem como a zona do concurso assinalada na carta militar. Mais se informa que para a realização da prova serão necessárias cerca de (70) setenta licenças especiais diárias do TIPO C.*".-----

-----Relativamente a este assunto o Chefe da Divisão Administrativa, proferiu o seguinte parecer, que se transcreve: "*O pedido para realizar o concurso está instruído conforme determina o art.º 20.º do Regulamento da Concessão de pesca Desportiva na Albufeira do Azibo. A zona identificada no mapa anexo para a realização do mesmo, segundo a carta 15-A de zonamento do plano de água do respetivo POA, está incluída em área de recreio náutico que permite a pesca desportiva. Pode pelo referido a Câmara Municipal autorizar a realização do concurso*".-----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou autorizar a realização do concurso em causa para o dia 30 de Junho.-----

-----CONCURSOS DE PESCA - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO-----

-----Presente o requerimento do Clube de Caça e Pesca de Macedo de Cavaleiros, que se transcreve: "*O Clube de Caça e Pesca de Macedo de Cavaleiros, vem solicitar a V.ª Ex.ª autorização para efectuar um concurso de Pesca no dia 08 de Setembro do corrente ano, na*

zona destinada à pesca na Albufeira do Azibo, para o qual junto envia o Regulamento da Prova de Pesca Desportiva, bem como a zona do concurso assinalada na carta militar. Mais se informa que para a realização da prova serão necessárias cerca de (65) sessenta e cinco licenças especiais diárias do TIPO C."-----

-----Relativamente a este assunto o Chefe da Divisão Administrativa, proferiu o seguinte parecer, que se transcreve: "O pedido para realizar o concurso está instruído conforme determina o art.º 20.º do Regulamento da Concessão de pesca Desportiva na Albufeira do Azibo. A zona identificada no mapa anexo para a realização do mesmo, segundo a carta 15-A de zonamento do plano de água do respetivo POA, está incluída em área de recreio náutico que permite a pesca desportiva. Pode pelo referido a Câmara Municipal autorizar a realização do concurso".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou autorizar a realização do concurso em causa para o dia 08 de Setembro.**-----

Para constar e possa produzir os efeitos jurídicos legais, nos termos do art.º 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, vai o presente edital ser afixado nos lugares públicos do estilo em toda a área do Município, durante cinco dias dos dez subsequentes à tomada de tais resoluções.-----

Paços do Município de Macedo de Cavaleiros 4 de Junho de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal,


Beraldino José Vilarinho Pinto, Eng.º